

LEI MUNICIPAL Nº 663/85 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1985DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DISTRITOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELICLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos n.ºs. 220 e 221 da Lei Complementar n.º 5 de 26 de novembro de 1975.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, os Distritos de Formosa e Santiago, que preenchem os requisitos exigidos pelos itens I, II e III da Lei Complementar n.º 5 de 26 de novembro de 1975, cujas delimitações das respectivas áreas serão as seguintes:

I - DISTRITO DE FORMOSA

ÁREA - 96,4 Km²

NORTE - 7,7 Km em linha reta e seca confrontando com o Município de São Lourenço do Oeste.

SUL - Em linha poligonal iniciando no marco sudoeste da colonização João Cella confrontando com o Município de Coronel Freitas até a divisória dos lotes n.ºs 115 e 116 da Cia. Sul Brasil pela divisória dos lotes n.ºs 115 e 116, pelo Lageado São Pedro, pela divisória dos lotes rurais n.º 100 e 109, pela divisória das comunidades de Linha Guarani e Vale do Ouro, pela divisória dos lotes n.º 99 e 98, pelo Lageado São Pedro, pelo Rio Ouro até a Foz do Lageadinho, pelo Lageadinho até o marco nordeste do lote n.º 71, pela divisa dos lotes n.º 70 e 71, contornando o lote n.º 69 até a divisória do lote n.º 10 com o n.º 93, pelo prolongamento desta divisória até o travessão da colonização da Cia Sul Brasil com a colonização Jacob Corso, por esse travessão até o marco sudeste do lote n.º 01 da divisa com o lote n.º 03 início do 4.º Distrito.

Sudeste *Direção*
6B

LESTE - Em linha poligonal iniciando pelo marco Sudeste do lote n.º 01 pela divisória do lote n.º 01 com os lotes n.º 03 e 04 pelo Lageado Bonito, pela divisória dos lotes n.º 12 e 13, pela divisória dos lotes n.º 65 e 5 E com os lotes n.º 61, 62, 63, pela divisória dos lotes n.º 60 e 61 até o marco noroeste do lote n.º 09 da Colonização Irmãos Marafon na divisa com o Município de São Lourenço do Oeste.

OESTE - Em linha poligonal iniciando no Rio Ouro na divisa com o Município de São Lourenço do Oeste, pelo Rio Ouro até a Colonização João Cella, contornando a área colonizada por João Cella até travessão da Cia Sul Brasil na divisa com o Distrito de Irati e o Município de Coronel Freitas.

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 663/85 - DE 25 DE SETEMBRO DE 198533 - DISTRITO SANTIAGOÁREA - 69,7 Km²

NORTE - 4,0 Km em linha reta e seca iniciando no marco noroeste do lote nº 9 da colonização Irmãos Marafon até o Rio Saudades confrontando com o Município de São Lourenço do Oeste.

SUL - 7,0 Km em linha reta e seca iniciando no marco sudoeste do lote rural nº 07 da colonização da Cia Sul Brasil pelo travessão divisor com área colonizada pela Empresa Bertaso até o Rio Saudades confrontando com a sede do Município.

LESTE - Em linha poligonal pelo Rio Saudades confrontando com o Município de São Domingos.

OESTE - Em linha poligonal iniciando pelo marco sudoeste do lote nº 07 da colonização Sul Brasil com colonização Jacob Corso, pela divisória dos lotes nº 03 e 04 com o lote nº 01 da colonização Jacob Corso, pelo lageado bonito, pela divisória dos lotes nºs 12 e 13, pela divisória dos lotes nºs 61, 62 e 63 com os lotes nºs 5-E e 65, pela divisória dos lotes nº 61 com o nº 60 até o marco noroeste do lote nº 09 da colonização Irmãos Marafon na divisa com o Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º - O Distrito Sede passará a ter as seguintes delimitações:

333 - DISTRITO SEDEÁREA - 373,3 Km²

iii
B NORTE - Em linha poligonal iniciando no marco Sudoeste do lote rural nº 115 na divisa com o Município de Coronel Freitas, pela divisória dos lotes rurais nº 115 e 116, pelo lageado São Pedro pela divisória dos lotes rurais nº 110 e 109, pela divisória das comunidades Linha Guarani e Vale do Ouro, pela divisória dos lotes nº 99 e 98, pelo Lageado São Pedro, pelo Rio Ouro até a fôz do lageadinho, pelo Lageadinho até o marco nordeste do lote nº 71, pela divisória dos lotes nº 70 e 71, contornando o lote nº 69 até divisória do lote nº 10 com o lote nº 93, pelo prolongamento desta divisória até o travessão da colonização da Cia Sul Brasil, com colonização de Jacob Corso por esse travessão até o marco noroeste do lote nº 21 e 20 com o lote nº 57 até o Lageado dos Gatos, pelo Lageado dos Gatos até divisória dos lotes nº 11 e 12 até marco Sudoeste do lote nº 07 no travessão da Cia Sul Brasil com a Empresa Bertaso e por esse travessão até o Rio Saudades.

SUL - Em linha poligonal pelo Rio Chapecô.

LESTE - Em linha poligonal pelo Rio Saudades.

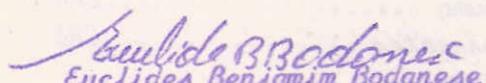
OESTE - Em linha poligonal confrontando com o Município de Coronel Freitas.

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 663/85 - DE 25 DE SETEMBRO DE 1985

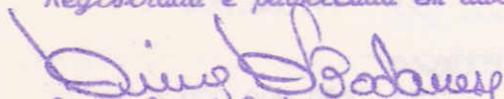
Art. 3º - De conformidade com o disposto na letra C do Artigo nº 220 da Lei Complementar nº 5/75, esta Lei deverá ser homologada pela Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 25 DE SETEMBRO DE 1985


Euclides Benjamin Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração